



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DECRETO Nº. 44, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre ato delegatário de Poderes concedidos a Secretária de Finanças do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 7º, da Lei nº. 012, de 12 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Delega poderes a servidora CELIA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA, Secretária de Finanças deste município, portadora da Cédula de Identidade nº 07262377-28-SSP/BA e CPF 622.738.175-68, nomeada através da Portaria nº.195, de 13 de outubro de 2015, para exercer todas às atribuições de seu cargo, dentre estas as de receber, pagar, movimentar os recursos financeiros e outros valores do município, inclusive, assinar cheques e fazer transferências de recursos necessários a movimentação das contas bancárias do Município no Banco do Brasil S.A, exercendo controle sobre as seguintes contas:

RELAÇÃO DE CONTAS		
40735-6	8258-9	10626-7
283141-4	8455-7	8711-4
40736-4	10001-3	8819-6
40730-5	9078-6	10714-X
8817-X	5576-X	9005-0
43763-8	7912-X	10305-5
8821-8	10338-1	6740-7
6486-6	10339-X	10462-0
8682-7	9720-9	11087-6
8816-1	10335-7	11145-7
8818-8	9886-8	8524-3
9688-1	10153-2	11248-8
42470-6	10046-3	9333-5
8820-X	10340-3	10738-7
7684-8	10044-7	9515-X

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (xx) 74 3640-1010 / FAX (xx) 74 3640-1295.



6622-2	10336-5	9672-5
10070-6	10045-5	10717-4
9427-7	10048-X	10922-3
8821-X	10337-3	5016-4
9718-7	10047-1	11120-1
9674-1	9877-9	11049-3
7782-8	10428-0	10959-2
8991-5	10049-8	11414-6
9725-X	10033-1	11423-5
9514-1	10068-4	11466-9
8287-2	10599-6	11207-0
8444-1	10234-2	11170-8
9752-7	10069-2	11552-5
9597-4	7681-3	11433-2
9694-6	5307-4	11233-X
45204-1	10412-4	11467-7
58040-6	10175-3	11211-9
9863-9	7741-0	9596-6
9708-X	9200-2	

Art. 2º - Todos os atos da Secretária de Finanças serão realizados em conjunto com o Prefeito Municipal, como previsto na legislação que rege a administração pública.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal